

DECRETO Nº 1373, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Número completo	Decreto nº 1373/2024
Tipo	Decreto
Data de publicação	11/03/2024
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1570/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E
AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
PARCIAL DE 01 (UM), IMÓVEL
DESCRITO COMO ÁREA “D-1”,
SITUADA NO 3º DISTRITO DESTE
MUNICÍPIO, COM ÁREA 52.285,01M²;
INSCRITO NO 2º OFÍCIO DE RGI DE
MARICÁ SOB O Nº 64.795, DE
PROPRIEDADE DE AFC GESTÃO E
INVESTIMENTOS LDTA, JBR
INCORPORAÇÕES LTDA E WWBV
PARTICIPACOES E
EMPREENHIMENTOS LTDA. A ÁREA A
SER DESAPROPRIADA
CORRESPONDE À EXTENSÃO
PARCIAL DE 6.180,73M² DO IMÓVEL,
JUSTIFICANDO-SE O PROCEDIMENTO
PARA CRIAÇÃO DE ARRUAMENTO,**

REALIZANDO ASFALTAMENTO, CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um), imóvel descrito como Área “D-1”, situada no 3º Distrito deste município, com área 52.285,01 m²; inscrito no 2º Ofício de RGI de Maricá sob o nº 64.795, inicia-se na descrição deste perímetro no vértice EWX-P-1284, localizado junto a cerca divisória, de coordenadas geográficas: Longitude - 42º54’31,484” e Latitude -22º56’08,337” e coordenadas plana UTM: Este 714449,80 m e Norte 7462078,24 m, deste segue confrontando com a RODOVIA AMARAL PEIXOTO, com azimuth de 104º07’ e distância de 20,50 m até o vértice EWX-P-1287 de coordenadas geográficas: Longitude -

42°54'30,786" e Latitude -22°56'08,500" e coordenadas plana UTM: Este 714469,61 m e Norte 7462072,95 m, deste segue confrontando com o LOTEAMENTO MANU MANUELA, com azimuth de 203°42' e distância de 379,90 m até o vértice EWX-P-1288 de coordenadas geográficas: Longitude -42°54'36,147" e Latitude -22°56'19,807" e coordenadas plana UTM: Este 714311,90 m e Norte 7461727,26 m, deste segue confrontando com a propriedade ÁREA D-3 de matrícula nº 64.797, com azimuth de 284°06' e distância de 303,57 m até o vértice EWX-P-1289 de coordenadas geográficas: Longitude -42°54'46,481" e Latitude -22°56'17,402" e coordenadas plana UTM: Este 714018,52 m e Norte 7461805,44 m, deste segue confrontando com a propriedade ÁREA H1 de matrícula nº 110.593, com azimuth de 23°35' e distância de 169,94 m até o vértice EWX-P-1286 de coordenadas geográficas: Longitude -42°54'44,096" e Latitude -22°56'12,338" e coordenadas plana UTM: Este 714088,68 m e Norte 7461960,25 m, deste segue confrontando com a propriedade ÁREA D-2 de matrícula nº 64.796, com azimuth de 108°13' e distância de 281,03 m até o vértice EWX-P-1285 de coordenadas geográficas: Longitude -42°54'34,727" e Latitude -22°56'15,195" e coordenadas plana UTM: Este 714088,68 m e Norte 7461960,25 m, deste segue com azimuth de 23°39' e distância de 230,32 m até o vértice EWX-P-1284, ponto inicial da descrição deste perímetro. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 6.180,73m² do imóvel, justificando-se o procedimento para criação de arruamento, realizando asfaltamento, calçamento e urbanização.

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste

Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para criação de arruamento, realizando asfaltamento, calçamento e urbanização.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 do mês de março de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ